



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CULTURA E SOCIEDADE - PGCULT
MESTRADO INTERDISCIPLINAR**



(Aprovado pela Resolução 603/2008 – CONSEPE)

Chamada Interna Nº 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal do Maranhão (PPGCult/UFMA), referente a Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PPGCult) da Universidade Federal do Maranhão.

O PPGCult, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria No 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna 002/2020 – PPGCult/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGCult, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, deslocamento para coleta de campo, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, que estejam diretamente relacionados a projetos de dissertação ou tese. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFMA por meio da formação de recursos humanos qualificados. Na presente chamada o recurso será destinado especificamente à publicação.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE (Habilitação do Recebimento do Auxílio Pesquisador)

2.1 Ser docente permanente do PPGCult/UFMA.

2.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento externa ou instâncias internas da UFMA, desde que o projeto esteja vigente no período de solicitação do auxílio (anexar comprovante aprovação do Projeto de Pesquisa)

2.3 Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.

2.4 Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto ao Programa.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: pgcult@ufma.br , impreterivelmente, até o dia 29 de outubro de 2020.

3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo I desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.

3.3 A solicitação para pagamento de taxas de publicação científica em periódicos (taxa de publicação e/ou serviço de tradução e/ou revisão textual ortográfica e gramatical) deverá informar a qualificação do periódico de acordo com a mais alta classificação (extrato A) **vigente**, estabelecida pela CAPES para a área interdisciplinar, nos termos do webqualis (2013-2016), endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/istaConsultaGeralPeriodicos.jsf> .

3.3.1 A solicitação deve se referir, prioritariamente, a artigo já publicado no ano 2020, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001), envolvendo discentes, egressos (2017-2020) e outros docentes do Programa.

3.3.2 A solicitação deve se referir, também em caráter prioritário, a artigo já aceito para publicação, preferencialmente, envolvendo discentes, egressos (2017-2020) e outros docentes do Programa, contendo citação do financiamento da CAPES (Finance code 001). O uso do recurso para fins de despesa de publicação deve ser utilizado até 31/12/2020.

3.3.3 A solicitação poderá se referir a artigo a ser publicado no período de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, todavia o uso do recurso para fins de despesa de publicação deve ser utilizado até 31/12/2020. A publicação deverá conter necessariamente citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) e envolver os orientandos do beneficiado.

3.3.4 Os artigos devem resultar dos projetos de pesquisa do beneficiado relacionados às linhas de pesquisa do PGCult e, preferencialmente, como produto da dissertação ou tese de discentes ou egressos (2017-2020), devendo ser o orientador o primeiro autor.

3.3.5 Excepcionalmente, a solicitação poderá ser destinada à publicação de livros em forma de coletânea, organizado pelo Programa, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001), dentro da mais alta classificação da CAPES ou no mínimo L3, tendo, dentre os autores, docentes, discentes e egressos do Programa e externos. Nesse caso o valor a ser pago pelo auxílio pode ser de até 4 mil reais.

3.3.6 Caso o valor recebido pelo pesquisador não seja suficiente para custear a publicação, a diferença pode ser complementada por outras fontes de recursos captadas pelo próprio pesquisador.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 14.426,50 (quatorze mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) para o ano de 2020.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGCult/UFMA segundo a ordem cronológica (dia e hora) de recebimento da solicitação no email ppgcult@ufma.br , não podendo a solicitação ultrapassar 29/10/2020.

5.2 O Colegiado do PPGCult/UFMA se reunirá, em sessão extraordinária remota, no dia 30/10/2020, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em Ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado pelo site do PPGCult e por e-mail, em até 24h após a reunião deliberativa.

5.3 O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais) por solicitação, limitadas a duas solicitações anuais por docente. Esse valor será maior em caso de publicação de livro.

5.4 O valor do auxílio financeiro ao pesquisador para publicação de livro, em forma de coletânea, organizada por professores do Programa, será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por solicitação, limitadas a uma solicitação anual por docente.

5.5 O auxílio financeiro da pesquisa deverá ser usado para pagamento de produções bibliográficas desenvolvidas pelo PGCult, levando em conta os aspectos qualitativos das produções envolvendo professores, discentes e egressos do Programa, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES.

5.6 O auxílio financeiro ao pesquisador será pago diretamente na conta do docente solicitante. Os pagamentos só poderão ser feitos mediante disponibilidade financeira.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna operará com base no seguinte intervalo:

Solicitação da Inscrição: da data de sua publicação até 29/10/2020.

Homologação no Colegiado: 30/10/2020

Publicação do Resultado: 30/10/2020

Empenho até: 05/11/2020

Prazo para Prestação de Contas: até 08 dias após o recebimento do recurso.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGCult/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou invoices) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a).

7.2 Deverão ser anexados a prestação de contas: em caso de artigos: (a) *comprovante de pagamento*: contendo o custo total da publicação, (b) a carta de aceite do artigo e (c) o manuscrito do artigo aceito com a indicação vigente do Qualis (cf. tópico 3.3). Em caso de livro: orçamento e Nota Fiscal, ISBN, classificação do livro (Qualis/Livro – CAPES). Em caso de tradução e/ou revisão textual ortográfica e gramatical: nota fiscal eletrônica.

7.3 O prazo para prestação de contas é de até 08 dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada e homologada pelo Colegiado do Programa.

7.4 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio no ano seguinte.

7.5 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA igualmente por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

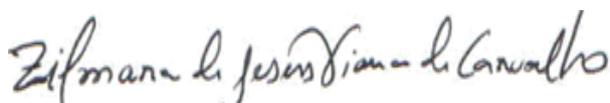
8.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGCult/UFMA.

8.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCult/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de outubro de 2020.



Zilmara de Jesus Viana de Carvalho
Coordenadora do PPGCult/UFMA

ANEXO 1

MODELO DO E-MAIL

Solicitamos desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____(_____ reais), com verba PROAP/CAPES, para a (o) professor (a) _____, CPF: _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, para pagamento de: () Taxa de publicação e/ou tradução e/ou revisão textual ortográfica e gramatical no periódico _____ com classificação (extrato A) **vigente** estabelecida pela CAPES para a área interdisciplinar, nos termos do Webqualis (2013-2016), do artigo intitulado _____, cujos autores são _____. Informamos que a publicação em referência é produto da dissertação e/ou do Projeto de Pesquisa do beneficiado, intitulado _____, projetos de pesquisa vinculado a _____ linha de pesquisa _____ do Programa.

Projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA: () SIM () NÃO

Projeto de pesquisa aprovado no CONSEPE: () SIM () NÃO

*DADOS BANCARIOS DO PROFESSOR:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança. Número da conta:

Anexar Cópia da resolução do Projeto de Pesquisa e/ou termo de outorga do Projeto de Pesquisa e/ou dissertação.

Assinatura do(a) Docente

Assinatura do(a) Coordenador(a) do PPGCULT